Resolução nº : 406/2003
Protocolo nº : 164280/00
Origem : ASSOCIAÇÃO DE DIRETORES-ESCOLA-JOVENS-ADULTOS-CENTRO ESTUDOS SUPLETIVOS- MARINGÁ
Interessado : JORGE LUIZ CORREIA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e, em caráter excepcional, reformar a decisão, consubstanciada na Resolução nº 2671/00-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de subvenção social, protocolada sob nº 263.808/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA